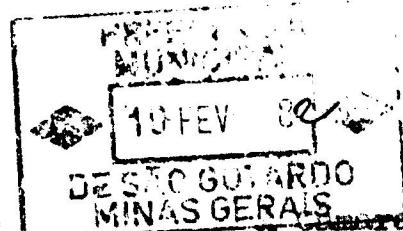




LAW MUNICIPAL NO. 272/82.



LAI N° 272/82.

Concede aumento sobre os atuais vencimentos aos funcionários da ativa e inativos da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gotardo decreta o que se segue a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o aumento sobre os atuais vencimentos aos funcionários da ativa e inativos da Prefeitura Municipal da seguinte forma:

I- no primeiro semestre, ou seja: de janeiro a junho de 1982, de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento do mês de dezembro do ano anterior;

II- no segundo semestre, ou seja: de julho a dezembro de 1982, de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do mês de junho do ano em curso.

Art. 2º- Os gastos decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 1.982 para atender ao Art. 1º, desta lei.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumprir e a fazer cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo/82, nos (19)desenove dias do mês de Fevereiro de mil, novecentos e setenta e dois (1982).

Jórcio Rodrigues de Melo =  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo/82, nos (19)desenove dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e setenta e dois (1982).

José Alves =  
- Secretário -